

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO TRATAMENTO DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal Prefeita Municipal, **Sra. Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO TRATAMENTO DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO**, o certame ocorrerá no dia 04 de junho de 2018 às 09 horas.

1. DO OBJETO

1.1.- Este Edital tem por objetivo a aquisição de medicamentos que serão utilizados para as atividades diárias e distribuição gratuita entre a população nos tratamentos de saúde, conforme tabela abaixo:

	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica	Quant.	Valor pago na última licitação	Total
1.	Ácido acetilsalicílico	Comp. 100mg	10.000	0,026	260
2.	Aciclovir	Comp. 200 mg	1.000	0,395	395
3.	Albendazol	Comp. 400mg	1.000	0,548	548
4.	Alendronato	Comp. 70mg	1.000	0,375	375
5.	Alopurinol	Comp. 300mg	1.800	0,188	338,40
6.	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Susp. Oral 250mg+ 62,5 mg/ 5ML - <u>FRASCO DE 100ml</u>	150	19,90	2.985
7.	Anlodipino	Comp. 10mg	5.000	0,12	600
8.	Azitromicina	Pó p/ susp. Oral 600mg	100	4,875	487,50
9.	Beclometasonadipropionato	Aerossol / uso nasal 50mcg dose PODE SER SUSPENSÃO AQUOSA	130	42,23	5.489,90
10.	Beclometasonadipropionato	Aerossol 250mcg/dose (spray oral)	100	78,09	7.809
11.	Benzilpenicilinabenzatina	Frs. Pó para susp. Inj. 1.200.000 UI	40	12,60	540
12.	Biperideno, cloridrato de	Comp. 2mg	2.000	0,213	426
13.	Cálcio, carbonato de + colecalciferol (blister de no mínimo 15 comp.)	Comp. 600mg de cálcio + 400 UI comprimido	8.000	0,549	4.392
14.	Carbonato de lítio	Comp. 300mg	5.000	0,28	1.400
15.	Cálcio, carbonato de	Comp. 500mg	8.000	0,14	1.120



16.	Captopril	Com. 25mg	4.000	0,029	116
17.	Carvedilol	Comp. 12,5mg	2.500	0,295	737,50
18.	Ciprofloxacino acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação : nome do principio ativo, dosagem, lote e validade – blister fracionável.	Comp. 500mg	1.300	0,37	481
19.	Clonazepam	Solução oral – gotas 2,5mg/ml - <u>FRASCO DE 20ml</u>	300	2,76	828
20.	Clorpromazina	Comp. 100mg	2.000	0,29	580
21.	Dexametasona	Creme dermatológico 1mg/g	200	1,23	246
22.	Dexametasona	Colírio 0,1% (Suspensão oft. – adulto e pediátrico)	30	7,89	236,70
23.	Diazepam	Comp. 10mg	5.000	0,06	300
24.	Dipirona sódica	Sol. Oral gotas 500mg/ml	800	1,53	1.224
25.	Dipirona 500mg	Comp. 500mg	10.000	0,15	1.500
26.	Enalapril	Comp. 10mg	5.000	0,092	460
27.	Espironolactona	Comp. 25mg	2.500	0,297	742,50
28.	Estriol (com no mínimo 5 aplicadores)	Creme vaginal 1mg/g com aplicador	80	36	2.880
29.	Fenitoína	Comp. 100mg	400	0,32	128
30.	Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	250	3,82	955

31.	Furosemida	Comp. 40mg	7.000	0,039	273
32.	Fluoxetina	Cápsulas 20mg	9.000	0,096	864
33.	Gentamicina, sulfato de	Colírio 5mg/ml	25	10,23	255,75
34.	Haloperidol	Comp. 1mg	400	0,22	88
35.	Haloperidol	Comp. 5mg	800	0,15	120
36.	Hidroclorotiazida	Comp. 25mg	12.000	0,33	3.960
37.	Hidrocortisona, succinatosódico	Pó para solução injetável de 500mg	25	7,977	199,43
38.	Hidrocortisona, succinatosódico	Pó para solução injetável de 100mg	30	2,79	83,70
39.	Hidrocortisona acetato de	Creme dermatológico 1% - bisnaga com 20 gramas	200	8,775	1.755
40.	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio	Susp. Oral de Hidróxido de alumínio 6% + hidróxido de magnésio 4%	60	3,18	190,80
41.	Ipratrópio, brometo de	Sol. Inalante 0,25mg/ml	130	1,035	134,55
42.	Ivermectina	Comp. 6mg	200	1,263	252,60
43.	Levotiroxina	Comp. 25mcg	2.500	0,267	667,50
44.	Levotiroxina	Comp. 50mcg	2.500	0,296	740
45.	Loratadina	Xarope 1mg/ ml	350	2,835	992,25
46.	Loratadina	Comp. 10mg	3.000	0,082	246
47.	Losartana potássica	Comp. 50mg	4.000	0,051	204
48.	Metformina cloridrato	Comp. 850mg	5.000	0,078	390
49.	Metoprolol succinato de	Comp. liberação controlada 50mg	4.500	1,087	4.891,50
50.	Metoclopramida, cloridrato de	4mg/ml solução oral	50	1,755	87,75

51.	Metronidazol (com no mínimo 7 aplicadores)	Gel vaginal 100mg/g	50	6,21	310,50
52.	Metronidazol	Comp. 400mg	5.000	0,421	2.105
53.	Metronidazol	Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 80ml	70	9,10	637
54.	Nistatina	Suspensão Oral 100.000 UI/ml –frasco com 40ml	80	3,855	308,40
55.	Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	900	0,335	301,50
56.	Omeprazol	Cápsula 20mg	25.000	0,101	2.525
57.	Óleo mineral	Frascos de 100ml	25	3,15	78,75
58.	Paracetamol	Solução oral 200mg/ml – Frasco com 15ml	400	1,207	422,45
59.	Permetrina	Loção 1%	50	3,45	172,50
60.	Prednisona 5mg. Acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: Nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comp. 5mg	2.000	0,25	500
61.	Prednisona 20mg. Acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picotes, a seguinte informação: Nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Comp. 20mg	2.000	0,35	700

62.	Prednisolona, fosfato de	Sol. Oral 3mg/ml FRASCO COM 60ML	150	6,21	931,15
63.	Propranolol	Comp. 40mg	8.000	0,018	144
64.	Ranitidina	Comp. 150mg	300	0,102	30,60
65.	Sais para reidratação oral (Clor. Sódio 3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr)	Pó para solução oral em sachet	50	0,811	40,55
66.	Sinvastatina	Comp. 20mg	15.000	0,105	1.575
67.	Sulfadiazina de prata	10mg/g creme dermatológico	40	4,38	175,20
68.	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40mg + 8mg/ml frasco com 100ml	40	2,775	111
69.	Sulfametoxazol + trimetropina acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade – blister fracionável.	Comp. 400mg + 80mg	500	0,23	115
70.	Verapamil	Comp. 80mg	800	0,102	81,60
71.	Acetonida de triancinolona	Bisnaga de 10gr pomada em orabase	40	3,43	137,20
72.	Atropina	Solução injetável 0,25mg/ml	50	0,33	16,50

73.	Ambroxol, clor. de	Suspensão Oral 30mg/5ml sem açúcar – frasco com 100ml com copo dosador	450	2,792	1.256,40
74.	Brimonidina, tartarato de	Solução gotas oftálmica 2mg/ml – frasco 5ml	08	6,255	50,04
75.	Brinzolamida	Suspensão oftálmica estéril 10mg/ml – frasco de 5ml	04	71,61	286,44
76.	Ciclobenzaprina	Comp. 10 mg	1.000	0,275	275
77.	Colagenase	Pomada dermatológica 0,6U/g	40	16,87	674,80
78.	Clobazam	20mg	90	1,10	99
79.	Clonazepam	Comp. 2mg	1.200	0,080	96
80.	Clopidogrel	Comp. 75mg	100	0,448	44,80
81.	Complexo B	Comp. revestidos	2.000	0,044	88
82.	Clorpromazina, cloridrato de	Frasco 40mg/ml	100	5,30	530
83.	Dexametasona	Solução injetável 4mg/ml – ampola de 2,5ml	50	1,38	69
84.	Dexametasona, fosfato dissódico+ neomicina	Solução oftalmológica 1mg + 3,5mg/ml – adulto e pediátrico	50	11,86	593
85.	Dimenidrato, associado com piridoxina cloridrato	Comp. 50mg + 10mg	400	0,529	211,60
86.	Divalproato de Sódio ER Liberação Prolongada	Comp. 500mg	360	3,12	1.123,20
87.	Fenofibrato	Comp. 250mg	1.500	1,648	2.472
88.	Fenoterol, brometo de	Sol. Inal. Nebul. 5mg/ml	80	5,01	400,80

89.	Estrogênios conjugados	Comp. 0,625mg	280	1,77	495,60
90.	Haloperidol, decanoato de	Solução injetável 50mg/ml	20	11,567	231,34
91.	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio e carboximetil celulose sódica	Bisnaga com 85 gr	50	42	2.100
92.	Hipromelose	Solução oftalmológica 3 mg/ml FRASCO DE 15ml	80	14,56	1.164,80
93.	Lamotrigina	Comp. 100mg	500	1,526	763
94.	Levomepromazina, maleato	Comp. 100mg	800	0,49	392
95.	Levomepromazina, cloridrato de	Frasco de 40mg/ml	130	12,10	1.573
96.	Medroxiprogesterona, acetato de	Comp. 10mg	50	1,91	95,50
97.	Neomicina, sulfato de + bacitracina zincica	Pomada dermatológica 5mg/g +250 UI/g	300	1,56	468
98.	Norfloxacino	Comp. 400mg	1.600	0,287	459,20
99.	Paracetamol	Comprimido 750mg	12.000	0,082	984
100.	Sertralina, cloridrato de	Comp. 25mg	2.500	0,66	1.650
101.	Succinato de desvenlafaxina monoidratado	Comp. 50mg de liberação controlada	360	5,75	2.070
102.	Tioridazina, cloridrato de	Comp. 100mg	800	1,75	1.400
103.	Tioridazina, cloridrato	Frasco 30mg/ml	100	12,35	1.235

1.2.1- Os materiais acima especificados deverão ser entregues pelo licitante vencedor na Secretaria Municipal de Saúde, livres de quaisquer taxas, impostos ou frete, que venham a ocorrer com esta aquisição.

1.2.2- A entrega dos materiais deverá ocorrer em até quinze dias após a notificação do licitante com o envio da nota de empenho respectiva.

1.2.3 – O pagamento será em até 30 dias, e que se dará após a respectiva análise e de acordo com o cumprimento das formalidades previstas pela Fazenda Municipal.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1 – Participação desta licitação as empresas, cadastradas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, ou aquelas que até o **terceiro dia anterior** à data de abertura dos envelopes do Edital de Tomada de Preços nº 10/2018, venham a se cadastrar naquele setor.

2.2 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o **terceiro dia anterior** da data apazada para o recebimento da documentação e proposta os seguintes documentos:

2.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Empresa Individual, apresentar o Registro Comercial;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Em se tratando de Cooperativas de Prestação de Serviços, acostar: Estatuto Social, com a Ata de Fundação discriminando o objeto social, devidamente registrado na Junta Comercial; Regimento Interno com ata de aprovação; relação dos associados; e ata de autorização para contratação do objeto desta licitação

2.2.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Alvará de localização e alvará de saúde, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade.

c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio da sede do licitante;

e) Certidão Negativa Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal/Previdência Social (INSS);

f) Certidão Negativa de Tributos junto à fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação.

2.2.4. - Qualificação Técnica/ Apresentar junto no envelope da proposta

a) Declaração escrita prestada por profissional habilitado e vinculado a empresa licitante de que os produtos cotados pela empresa possuem registro na ANVISA.

2.25 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.26 – Apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (exceto a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz).

b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

2.27 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação ou no momento do cadastro, declaração, firmada por contador ou documento emitido por meio eletrônico, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.28 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite que consta no artigo terceiro inciso II da lei complementar 123/2006, gozarão dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.29 – As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a cooperativas que atender ao item 2.2.7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.210 – O prazo para concessão dos benefícios de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.211 - O benefício de que trata o item 2.2.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.7 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2.13. Os documentos constantes do item 2.2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.2, poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2.14 – Para fins de cadastro e/ou atualização de dados é responsabilidade do licitante a entrega dos documentos exigidos pelos itens 2.2, dentro do prazo estipulado pelo item 2.1,

visto que o Município não tem responsabilidade por documentos entregues fora do prazo.

3. - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, na Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, centro, até **às 09 horas do dia 04 de maio de 2018**, em 01 via, datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

3.2 As propostas deverão ser digitadas no sistema Syspropostas, o arquivo do programa deverá ser baixado no link: <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/> após o download o arquivo da licitações deverá ser solicitado via. E-mail no seguinte endereço: compras@muitoscapoes.rs.gov.br

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:
ENDEREÇO: E-MAIL:
TELEFONE:**

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - (NOME DA EMPRESA)
CNPJ:
ENDEREÇO: E-MAIL:
TELEFONE:**

3.1.- O envelope nº 01 deverá conter:

a) todos os documentos exigidos no item 02 (qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira);

NOTA: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.2. - O envelope nº 02 deverá conter:

3.2.1. Proposta financeira, cotada em moeda corrente nacional, mencionando o valor unitário e total de cada item constando no preço até no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, englobando todos os custos, entregue no município, devidamente assinada, datada e com identificação da empresa licitante e das marcas dos itens cotados.

3.2.2. Prazo de validade da proposta de 60 dias.

3.2.3. Entrega do objeto: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em até quinze dias após a notificação que ocorrerá com o envio da nota de empenho para o fornecedor.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o menor preço por item, conforme a tabela do objeto que faz parte do edital.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.6 deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea a deste item.

6.3. Se nenhuma microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 A (s) despesa (s) decorrente (s) do fornecimento/entrega do (s) objeto (s) desta licitação correrá (ao) à conta do (s) recurso (s) proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, no projeto atividade 2188 fornecimento de medicamentos a população, pode ser utilizada recursos federais e estaduais da farmácia básica, conforme indicação, desde que o item seja referente a farmácia básica, do item 01 ao 70 desta licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento para os materiais estão especificados no item 1.2.3.

9 - DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, inclusive no que tange a eventuais aditivos.

9.2 - A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

9.3- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, na entrega do objeto licitado.

9.4 - O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada, quando na execução da entrega de que trata esta licitação, bem como todas as despesas decorrentes da contratação: encargos trabalhistas, seguro contra acidentes de trabalho, previdenciários e tributários e outros decorrentes da execução do contrato, que ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

9.5 - No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

9.6 - Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme a Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além dos limites nele estabelecidos, mediante acordo entre os contratantes, conforme determina o Art. 65 § 2º, alterada em 05/03/98.

9.7 - À Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.8 - As dúvidas oriundas da aplicação do contrato serão dirimidas perante o Foro de Vacaria/RS.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital de Tomada de Preços.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital de Tomada de Preços, bem como das normas administrativas vigentes.

10.7 - A presente licitação é regida pelas condições deste Edital de Tomada de Preços e pela Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

10.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, centro ou pelo telefone (0xx54) 3612-2101.

Muitos Capões (RS), 14 de maio de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita municipal